



CONTRATO Nº 06/2013

000266

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA CHICOSTUR
TRANSPORTE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.338.542/0001-80, situada a RUA PADRE CIRILO, 1772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADILSON CHICOSKI inscrito no CPF nº 804.407.709-04, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **01/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **01/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 75.456,00 (Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), de acordo com a proposta:

Lot e m	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1 6	30245	SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	28.800,00	2,62	75.456,00
75.456 ,00						



000267

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2013	710	07.001.12.361.12012-108	0.1.00.000107
2013	740	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000119
2013	750	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000128
2013	790	07.001.12.361.12012-114	0.1.00.000102

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte deverá ser efetuado com veículo adequado dentro das normas de segurança, e que seja conduzido por motorista habilitado.

Só poderão ser transportados os estudantes que estiverem munidos de Carteira de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal se reserva ao direito, em qualquer momento, de vistoriar e acompanhar os serviços. Se for constatada qualquer irregularidade no transporte objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, dará direito a Prefeitura de paralisar os serviços e a suspender o Contrato.

Será nomeada, pela prefeita Municipal, uma Comissão para vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados para o transporte escolar.

A execução dos serviços serão feitos nas rotas descritas no Anexo 01, desta licitação.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial será de (01) um ano, podendo ser aditivado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

Caso haja aumento de óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal, será concedido reajuste proporcional a defesa representada pelo combustível, conforme planilha de custos. O mesmo critério será observado caso haja diminuição do valor do óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal.



000268

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

000269

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000270

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/02/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON CHICOSKI
CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF:084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 07/2013

000271

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA LETÍCIA TREVISAN**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, De outro lado a Empresa LETÍCIA TREVISAN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.145.126/0001-01, situada a AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LETICIA TREVISAN inscrita no CPF nº007.191.609-10, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº01/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº01/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 89.080,00(Oitenta e Nove Mil e Oitenta Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	10	30249	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM	18.000,00	2,62	47.160,00
1	16	30256	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	16.000,00	2,62	41.920,00
		89.080,00					

Letícia Trevisan 



000272

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2013	710	07.001.12.361.12012-108	0.1.00.000107
2013	740	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000119
2013	750	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000128
2013	790	07.001.12.361.12012-114	0.1.00.000102

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte deverá ser efetuado com veículo adequado dentro das normas de segurança, e que seja conduzido por motorista habilitado.

Só poderão ser transportados os estudantes que estiverem munidos de Carteira de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal se reserva ao direito, em qualquer momento, de vistoriar e acompanhar os serviços. Se for constatada qualquer irregularidade no transporte objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, dará direito a Prefeitura de paralisar os serviços e a suspender o Contrato.

Será nomeada, pela prefeita Municipal, uma Comissão para vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados para o transporte escolar.

A execução dos serviços serão feitos nas rotas descritas no Anexo 01, desta licitação.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial será de (01) um ano, podendo ser aditivado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

Caso haja aumento de óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal, será concedido reajuste proporcional a defesa representada pelo combustível, conforme planilha de custos. O mesmo critério será observado caso haja diminuição do valor do óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal.

Letícia Truvisan

RP



000273

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo

Letícia Talvino



inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

000274

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000275

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

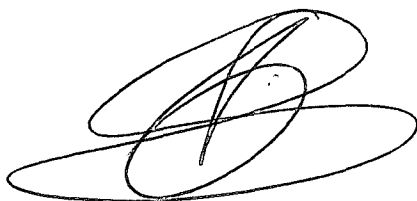
CAPANEMA, 14/02/2013.



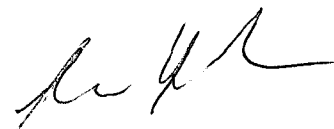
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Leticia Trevisan
LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 08/2013

000276

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA VIAÇÃO IGUAÇU
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, situada a RUA RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)SIDICLEI SARIOLLI inscrito no CPF nº027.628.779-70, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão **Nº 01/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS..

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão **Nº01/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 404.580,40(Quatrocentos e Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos), de acordo com a proposta:

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	30239	MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, ESTRELA DO OESTE, OURO AZUL, ALTO FARADAY, PINHEIRO,	KM	27.000,00	2,62	70.740,00



			CRISTO REI, CIDADE.				
1	2	30240	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.	KM	22.000,00	2,62	57.640,0 0
1	7	30246	SANGA ALEGRE, LINHA UNIÃO, LINHA RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, LAGEADO TIGRINHO, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO CIDADE	KM	22.400,00	2,62	58.688,0 0
1	8	30247	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	23.440,00	2,62	61.412,8 0
1	9	30248	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	16.480,00	2,62	43.177,6 0
1	11	30250	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	KM	25.000,00	2,62	65.500,0 0
1	15	30255	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA DOIS IRMÃOS, ESTRELA DO OESTE, ALTO FARADAY	KM	18.100,00	2,62	47.422,0 0
404.58							
0,40							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.



000278

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2013	710	07.001.12.361.12012-108	0.1.00.000107
2013	740	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000119
2013	750	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000128
2013	790	07.001.12.361.12012-114	0.1.00.000102

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte deverá ser efetuado com veículo adequado dentro das normas de segurança, e que seja conduzido por motorista habilitado.

Só poderão ser transportados os estudantes que estiverem munidos de Carteira de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal se reserva ao direito, em qualquer momento, de vistoriar e acompanhar os serviços. Se for constatada qualquer irregularidade no transporte objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, dará direito a Prefeitura de paralisar os serviços e a suspender o Contrato.

Será nomeada, pela prefeita Municipal, uma Comissão para vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados para o transporte escolar.

A execução dos serviços serão feitos nas rotas descritas no Anexo 01, desta licitação.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial será de (01) um ano, podendo ser aditivado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

Caso haja aumento de óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal, será concedido reajuste proporcional a defesa representada pelo combustível, conforme planilha de custos. O mesmo critério será observado caso haja diminuição do valor do óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:



a) efetuar o pagamento ajustado, e;

000279

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

000280

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



000281

CAPANEMA, 14/02/2013.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

SIDICLEI SARIOLLI
VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 09/2013

000282

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA VIAÇÃO SENTINELA
LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.338.210/0001-70, situada a RUA TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELISEU BUDKE inscrito no CPF nº284.934.439-72, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **01/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **01/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 318.801,60 (Trezentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Um Reais e Sessenta Centavos), de acordo com a proposta:

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	3	30241	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM	21.300,00	2,62	55.806,00



1	4	30243	PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTÔNIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	26.800,00	2,62	70.216,0 0
1	5	30244	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	21.800,00	2,62	57.116,0 0
1	13	30253	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	17.260,00	2,62	45.221,2 0
1	14	30254	LINHA BONITA, LINHA CARBONE, LINHA GAUCHA, CIDADE	KM	16.920,00	2,62	44.330,4 0
1	17	30257	PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PARA RESSACA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ SÃO FRANCISCO, CIDADE	KM	17.600,00	2,62	46.112,0 0
318.80 1,60							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2013	710	07.001.12.361.12012-108	0.1.00.000107
2013	740	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000119
2013	750	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000128
2013	790	07.001.12.361.12012-114	0.1.00.000102

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte deverá ser efetuado com veículo adequado dentro das normas de segurança, e que seja conduzido por motorista habilitado.

Só poderão ser transportados os estudantes que estiverem munidos de Carteira de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.



A Prefeitura Municipal se reserva ao direito, em qualquer momento, de vistoriar e acompanhar os serviços. Se for constatada qualquer irregularidade no transporte objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, dará direito a Prefeitura de paralisar os serviços e a suspender o Contrato.

Será nomeada, pela prefeita Municipal, uma Comissão para vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados para o transporte escolar.

A execução dos serviços serão feitos nas rotas descritas no Anexo 01, desta licitação.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial será de (01) um ano, podendo ser aditivado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

Caso haja aumento de óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal, será concedido reajuste proporcional a defesa representada pelo combustível, conforme planilha de custos. O mesmo critério será observado caso haja diminuição do valor do óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

000285

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

R



000286

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

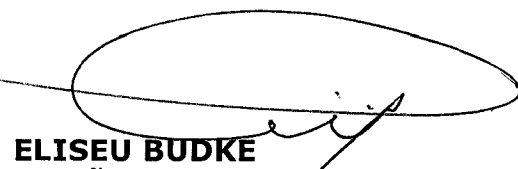
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

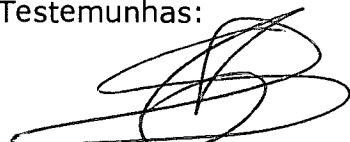
Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/02/2013.


LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL


ELISEU BUDKE
VIAÇÃO SENTINELA LTDA

Testemunhas:


NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56


NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



CONTRATO Nº 010/2013

000287

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA ZECATUR
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.039.418/0001-62, situada a RUA ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELIAS CATANI inscrito no CPF nº 242.997.319-72, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Nº **01/2013**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Nº **01/2013**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 24.628,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Oito Reais), de acordo com a proposta:

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	12	30251	LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO	KM	9.400,00	2,62	24.628,00
							24.628,00



000288

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação de Notas Fiscais de acordo com os Decretos Estaduais Nº3.329 e Nº3.330, em nome do Município de Capanema, após terem sido aprovados pelo Setor competente do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos da DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação do recurso
2013	710	07.001.12.361.12012-108	0.1.00.000107
2013	740	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000119
2013	750	07.001.12.361.12012-112	3.1.00.000128
2013	790	07.001.12.361.12012-114	0.1.00.000102

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O transporte deverá ser efetuado com veículo adequado dentro das normas de segurança, e que seja conduzido por motorista habilitado.

Só poderão ser transportados os estudantes que estiverem munidos de Carteira de Identificação, fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

A Prefeitura Municipal se reserva ao direito, em qualquer momento, de vistoriar e acompanhar os serviços. Se for constatada qualquer irregularidade no transporte objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, dará direito a Prefeitura de paralisar os serviços e a suspender o Contrato.

Será nomeada, pela prefeita Municipal, uma Comissão para vistoria e avaliação das condições dos veículos utilizados para o transporte escolar.

A execução dos serviços serão feitos nas rotas descritas no Anexo 01, desta licitação.

O prazo de vigência deste Pregão Presencial será de (01) um ano, podendo ser aditivado por igual período se houver interesse por ambas as partes.

Caso haja aumento de óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal, será concedido reajuste proporcional a defesa representada pelo combustível, conforme planilha de custos. O mesmo critério será observado caso haja diminuição do valor do óleo Diesel autorizado pelo Governo Federal.



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e;
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

§1º. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para



a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de CAPANEMA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



000291

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAPANEMA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

CAPANEMA, 14/02/2013.




LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL




ELIAS CATANI
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO
DE PASSAGEIROS LTDA

Testemunhas:



NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56



NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **07**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANA e de outro lado a Empresa LETICIA TREVISAN.

000297

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa LETÍCIA TREVISAN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.145.126/0001-01, situada a AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LETICIA TREVISAN inscrita no CPF nº007.191.609-10, residente e domiciliada em CAPANEMA/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica alterada a kilometragem dos itens **10 e 16**, conforme solicitação.

Rotas Alteradas:

ITENS					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade e	Kilometrag em/ano acrescida
1	10	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM/ANO	18.000,00	2000,00
1	16	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM/ANO	16.000,00	4000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Deise Hickmann

RG.: 8.572.257-3
CPF: 059.922.329-40

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **08**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANA e de outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

000298

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.334.035/0001-43, situada a RUA RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) SIDICLEI SARIOLLI inscrito no CPF nº027.628.779-70, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica alterada a kilometragem do item **8**, conforme solicitação.

Rotas Alteradas:

ITENS					
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Kilometragem/ano acrescida
1	8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM/ANO	23.440,00	1200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2013


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI

NOME: RG 10.844.410-0
CPF: CPF 084.726.089-56

000298


Deise Hickmann
RG.: 8.572.257-3
CPF: CPF: 059.922.329-40

NOME: RG.: 8.572.257-3
CPF: CPF: 059.922.329-40



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar!

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº **09**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANA e de outro lado a Empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA

000299

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.338.210/0001-70, situada a RUA TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO CAPANEMA/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) ELISEU BUDKE inscrito no CPF nº284.934.439-72, residente e domiciliado em CAPANEMA/PR, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica alterada a kilometragem dos itens **03 e 13**, conforme solicitação.

Rotas Alteradas:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Kilometragem/ano acrescida
1	3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM/ANO	21.300,00	600,00
1	13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM/ANO	17.260,00	720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/02/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIAÇÃO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

000299

NOME **Deise Hickmann**
CPF: RG.: 8.572.257-3
CPF: 059.922.329-40



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa LETÍCIA TREVISAN

000313

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETÍCIA TREVISAN, sediada na AV INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. LETICIA TREVISAN, portador do RG nº 55445133, e CPF nº 007.191.609-10, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, fica recomposto os valores dos itens 10 e 16, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
10	ALTO FARADAY, ESQUINA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM	20.000,00	18.900,00	2,62	2,95	6.266,70	58.666,70
16	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	20.000,00	18.900,00	2,62	2,95	6.237,00	58.637,00


CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

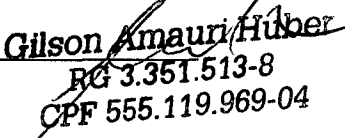
Capanema 14/03/2013

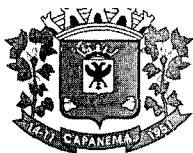

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


LETÍCIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA

000314

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. ELIAS CATANI, portador do RG nº 1075885, e CPF nº 242.997.319-72, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 001/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS**, fica recomposto o valor do item 12, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
12	LINHDA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHERO	KM	9.400,00	8.883,00	2,62	2,95	2.931,39	27.559,39

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.


E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

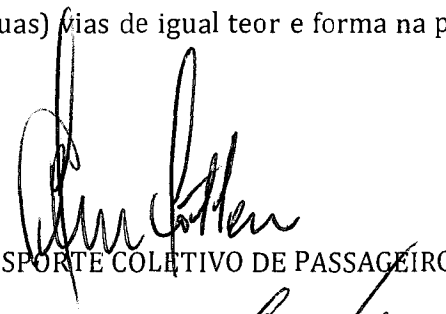
Capanema 14/03/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000315

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA**, sediada na R PADRE CIRILO, 1772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. **ADILSON CHICOSKI**, portador do RG nº 53409326, e CPF nº 804.407.709-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS**, fica recomposto o valor do item 06, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
6	SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	28.800,00	27.238,00	2,62	2,95	8988,54	84.444,54

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

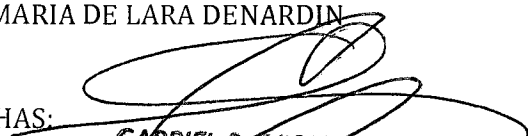
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

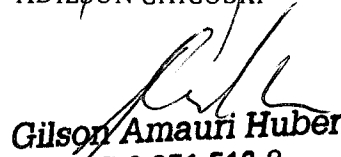
Capanema 14/03/2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
ADILSON CHICOSKI

TESTEMUNHAS:


GABRIEL E. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema



2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA

0000316

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIAÇÃO SENTINELA LTDA, sediada na R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ELISEU BUDKE, portador do RG nº 2.175.145, e CPF nº 284.934.439-72, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 001/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, ficam recompostos os valores dos itens 03, 04, 05, 13, 14 e 17, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
03	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM	21.900,00	20.690,00	2,62	2,95	6.827,70	64.205,70
04	PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTÔNIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	26.800,00	25.326,00	2,62	2,95	8.357,58	78.573,58
05	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	21.800,00	20.601,00	2,62	2,95	6.798,33	63.914,33
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE.	KM	17.980,00	16.991,10	2,62	2,95	5.607,07	52.714,67



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

14	LINHA BONITA, LINHA CARBONE, LINHA GAÚCHA, CIDADE	KM	16.920,00	15.989,40	2,62	2,95	5.276,50	49.606,90
17	PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PARA RESSACA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, CIDADE	KM	17.600,00	16.632,00	2,62	2,95	5.488,56	51.600,56

000317

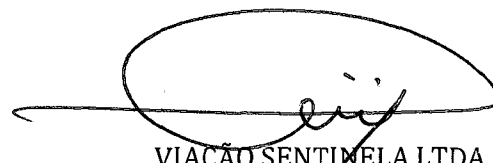
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 14/03/2013



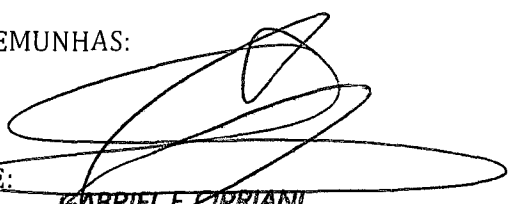
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



VIAÇÃO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

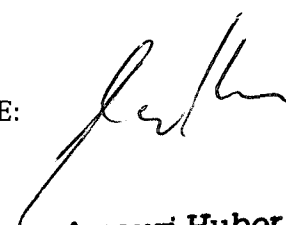
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:



GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:



Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



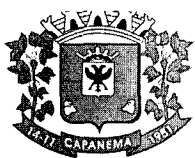
2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA

000318

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIAÇÃO IGUAÇU LTDA, sediada na R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SIDICLEI SARIOLLI, portador do RG nº 75773382, e CPF nº 027.628.779-70, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, ficam recompostos os valores dos itens 1,2,7,8,9,11 e 15, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Un. Med.	Quantidade e Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$	Valor Total da licitação com o aditivo R\$
1	MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, ESTRELA DO OESTE, OURO AZUL, ALTO FARADAY, PINHEIRO, CRISTO REI, CIDADE.	KM	27.000,00	25.675,00	2,62	2,95	8.472,75	79.212,75
2	MARECHALL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.	KM	22.000,00	20.680,00	2,62	2,95	6.824,40	64.464,40
7	SANGA ALEGRE, LINHA UNIÃO, LINHA RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, LAGEADO TIGRINHO, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO, CIDADE.	KM	22.400,00	21.168,00	2,62	2,95	6.985,44	65.673,44
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA	KM	24.640,00	23.174,80	2,62	2,95	7.647,69	72.204,49



Prefeitura Municipal de Capanema

0000319

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA

Nossa gente em primeiro lugar

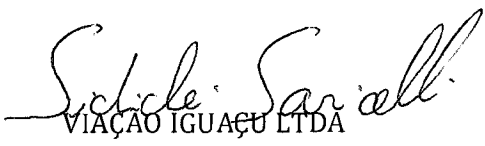
	TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEDADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO							
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	16.480,00	15.433,60	2,62	2,95	5.093,09	48.270,69
11	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	KM	25.000,00	23.592,00	2,62	2,95	7.785,36	73.285,36
15	MARECHALL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA DOIS IRMÃOS, ESTRELA DO OESTE, ALTO FARADAY	KM	18.100,00	17.104,50	2,62	2,95	5.644,49	53.066,49

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

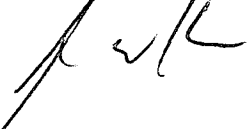
Capanema 14/03/2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


VIAÇÃO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:


NOME:
CPF: **GABRIEL E. CIPRIANI**
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56


NOME:
CPF:
Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

Gabriel
000335
000325
000335

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS**. Devido à necessidade, fica acrescido 302 km na rota 3 e 189,45 km na rota 13 do presente contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM	302,00	2,95	890,90
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	189,45	2,95	558,88

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

Gabriel F. Cipriani
GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000327

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido 67 KM na rota 12 do presente contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
12	LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO	KM	67,00	2,95	197,65

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
RG **10.844.410-0**
CPF: **084.726.089-56**

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG **3.351.513-8**
CPF **555.119.969-04**



Prefeitura Municipal de Capanema

000337

000328

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido 502,5 km na rota 8; 1.061,8 km na rota 9; 5,7 km na rota 11 e 436,75 km na rota 15 do presente contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade e acrescida	Preço unitário	Preço total
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	502,50	2,95	1.482,38
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	1.061,80	2,95	3.132,31
11	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	KM	5,70	2,95	16,82
15	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA DOIS IRMÃOS, ESTRELA DO OESTE, ALTO FARADAY	KM	436,75	2,95	1.288,42

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO IGUACU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000329

000338

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN CPF:007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido 192 KM na rota 10 do presente contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
10	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM	192,00	2,95	566,40

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 17/12/2013

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
CPF: **RG 10.844.410-0**
CPF 084.726.089-56

NOME: **Gilson Amador Huber**
CPF: **RG 3.351.513-1**
CPF 555.119.960-04



Prefeitura Municipal de Capanema

001330
001339

2.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 1772 TÉRREO - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.542/0001-80, neste ato por seu representante legal, ADILSON CHICOSKI CPF:804.407.709-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme ofício protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
6	SANTA ANA, FLOR DA SERRA, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	28.800,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA
ADILSON CHICOSKI

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
RG 10.844.410-0
CPF: **CPF 084.726.089-56**

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.989-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000332

000340

4.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme ofício protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM	21.300,00	3,18
4	PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTÔNIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	26.800,00	3,18
5	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	21.800,00	3,18
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	17.260,00	3,18
14	LINHA BONITA, LINHA CARBONE, LINHA GAUCHA, CIDADE	KM	16.920,00	3,18
17	PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PARA RESSACA, SÃO LUIZ, CAMBUÍ SÃO FRANCISCO, CIDADE	KM	17.600,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8

CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000339
000341

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 010/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R ALAGOAS, 855 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 01/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, o contrato fica renovado para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 por KM rodado, conforme ofício protocolado dia 05/12/13 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
12	LINHA JACARÉ, LINHA BRIZOLA, ALTO PINHEIRO, PINHEIRO	KM	9.400,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema – PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA
ELIAS CATANI

TESTEMUNHAS:

NOME: GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF: CPF 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

00035

000342

4.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme ofício protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	MARECHAL LOTT, VARGEM BONITA, ESTRELA DO OESTE, OURO AZUL, ALTO FARADAY, PINHEIRO, CRISTO REI, CIDADE.	KM	27.000,00	3,18
2	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.	KM	22.000,00	3,18
7	SANGA ALEGRE, LINHA UNIÃO, LINHA RIOGRANDENSE, VOLTA GRANDE, CRISTO REI, LAGEADO TIGRINHO, LINHA NOSSA SENHORA DO CARMO CIDADE	KM	22.400,00	3,18
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	23.440,00	3,18
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	16.480,00	3,18
11	CRISTO REI, LINHA SÃO JOSÉ, BARRA DO SIEMENS, LINHA BOA VISTA, LINHA SANTA TEREZINHA, LINHA SANTA MARIA, CRISTO REI	KM	25.000,00	3,18
15	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, LINHA DOIS IRMÃOS, ESTRELA DO OESTE, ALTO FARADAY	KM	18.100,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema - PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.



Prefeitura Municipal de Capanema

000.331
000.343

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO IGUAÇU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:

GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

000.335

44

4.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV. INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN CPF:007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano, e o valor reajustado para R\$ 3,18 o KM rodado, conforme ofício protocolado dia 05/12/2013 sob o nº 62300.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
10	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM	18.000,00	3,18
16	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	16.000,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à compra de alguns ônibus pelo Município de Capanema – PR, algumas rotas serão canceladas durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:

NOME: **GABRIEL F. CIPRIANI**
RG 10.844.410-0
CPF: 084.726.089-56

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



000357

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 007/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LETICIA TREVISAN, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 2343 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.145.126/0001-01, neste ato por seu representante legal, LETICIA TREVISAN CPF:007.191.609-10 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

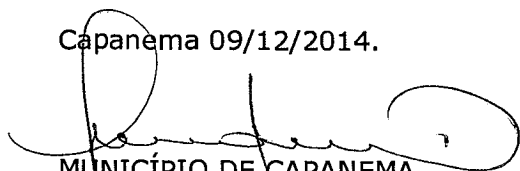
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS**. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

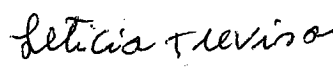
Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
10	ALTO FARADAY, ESQUINA EGON, LINHA REDENÇÃO, OURO AZUL, LINHA MORAIS, LINHA BARQUINHA, ALTO FARADAY	KM	1.457,00	3,18
16	PINHEIRO, LAGEADO GRANDE, CRISTO REI, SÃO PEDRO, CIDADE	KM	1.770,00	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

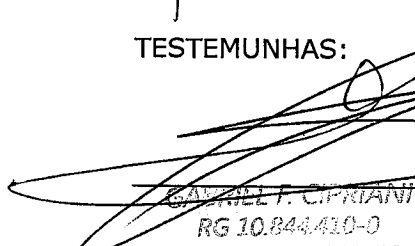
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


LETICIA TREVISAN
LETICIA TREVISAN

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 024.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

**Município de Capanema – PR****Setor de Licitações**

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO IGUACU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R RIO DE JANEIRO, 791 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.035/0001-43, neste ato por seu representante legal, SIDICLEI SARIOLLI, CPF:027.628.779-70 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

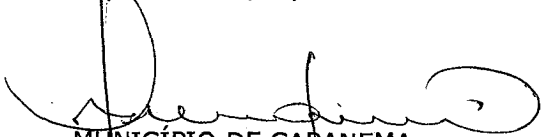
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

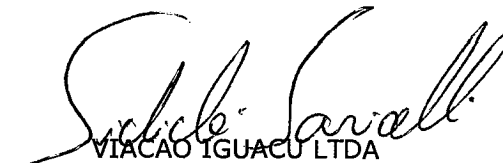
Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
2	MARECHAL LOTT, LINHA ESMERALDA, DUAS BARRAS, BOM RETIRO, SANTA TEREZINHA, CRISTO REI, CIDADE.	KM	2.030,00	3,18
8	PINHEIRO, ALTO PINHEIRO, LINHA TIMBAUVA, SANGA DOS PORCOS, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, LAGEADO GRANDE, PINHEIRO	KM	2.302,91	3,18
9	DUAS BARRAS, LINHA ESMERALDA, VACA BRANCA, BOM RETIRO, PINHEIRO	KM	1.403,60	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

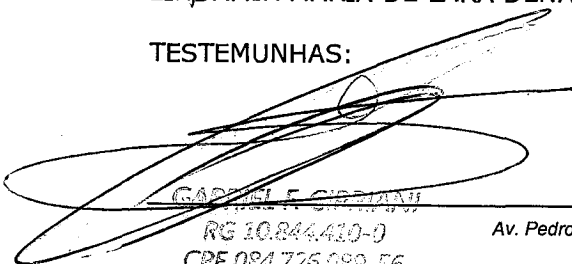
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.

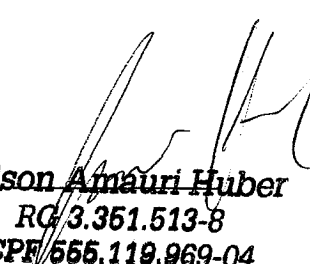

MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN


VIACAO IGUACU LTDA
SIDICLEI SARIOLLI

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIRIANI
RG 10.844.410-0
CPF 084.726.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE, CPF:284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

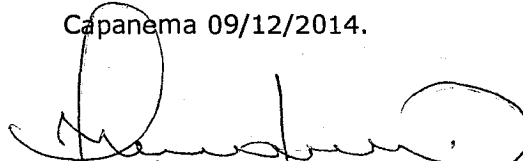
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 14/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Devido à necessidade, fica acrescido alguns quilômetros nas seguintes rotas do contrato:

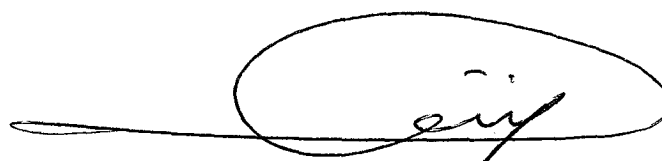
Rota	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário
3	LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, LAGEADO TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, LINHA FILOMENA, CIDADE.	KM	1.964,503	3,18
4	PORTO MOISÉS LUPION, RESSACA DO SANTO ANTÔNIO, SANTA CLARA, CAMBUÍ, SÃO LUIZ	KM	1.658,70	3,18
5	SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUÍ PELO ASFALTO NOVO, CIDADE	KM	1.716,902	3,18
13	LINHA CURITIBANA, CAMBUÍ, SÃO FRANCISCO, ENGENHEIRO PINTO, CIDADE	KM	1.716,902	3,18

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

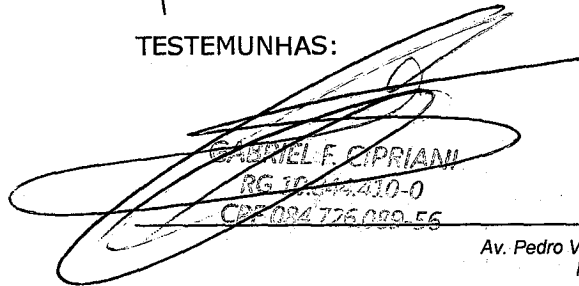
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 09/12/2014.


MUNICÍPIO DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

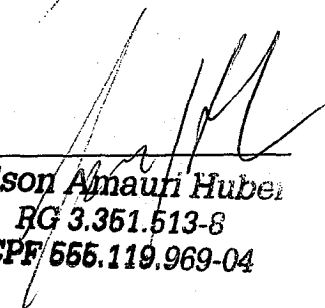

VIACAO SENTINELA LTDA
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:


GABRIEL F. CIPRIANI
RG 30.574.410-0
CPF 084.776.089-56

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122

CAPANEMA - PR


Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04